



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019**

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** e com **EXCLUSIVIDADE** e **COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento das **EMPRESAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nºs 019/2013 e 617/2018, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação e Decreto Municipal nº 44/2016 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário das 8 horas às 12 horas e e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3. Não serão admitidas adesões posteriores a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens para um período de **12 (doze) meses** encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 3.511.310,77 (três milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e trezentos e dez reais e setenta e sete centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

2.0. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do Fundo Municipal de Saúde, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante.

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 em sua atual redação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, os ITENS 01 A 288 que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.4. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 em sua atual redação, os ITENS 289 a 297 desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E os ITENS 298 a 306 correspondentes a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre.

5.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação, no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo certificado de condição de Microempreendedor individual – CCMEI, emitida pelo Portal do empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.5.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.

5.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

5.6. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o município de Nossa Senhora das Dores e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e GERENCIADOR ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº 480 de 02 de maio de 2019, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Fundo, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações, **MARCA OU FABRICANTE**, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos.

9.1.3. Indicação do preço dos itens, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.1.6. Declaração relativa a Fatos Impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.7. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação;

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:

10.5.1. Os ITENS 01 A 288 que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.2 e 5.3 deste Edital.

10.5.2. Os ITENS 298 a 306 serão destinados à cota principal de 75% ou mais (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5.2.1. Os itens destinados a cota principal serão de concorrência livre, porém havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.5.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

10.5.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 10.5.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos subitens 10.5.2.2 e 10.5.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.2.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.5.2.1 a 10.5.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

10.5.2.8. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.2.2.

10.5.2.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

10.5.3. Os ITENS 298 a 306 serão destinados à cota reserva de até 25% as ME e EPP (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação):

10.5.3.1. Não havendo vencedor para os itens destinados exclusivamente a cota reservada (até 25%), este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. (Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação);

10.5.3.2. Se a mesma empresa, ME ou EPP vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (§ 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015);

10.5.3.3. Se a empresa vencedora da cota reservada for distinta da empresa vencedora da cota principal, a adjudicação da cota reservada preferencialmente ocorrerá pelo mesmo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5.3.4. No tocante ao item anterior, e no interesse da administração, poderá a pregoeira, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.20. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.21. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, ou pendrive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.23. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Gestor do Fundo Municipal para fins de homologação do resultado da licitação;

10.24. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.25. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.26. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.27. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.28. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.29. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.30. A Pregoeira e/ou o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.3.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de material médico hospitalar - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso (exceto para as empresas que cotarem somente balanças e equipamentos).

11.3.3. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (exceto para as empresas que cotarem somente balanças e equipamentos).

11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.5. A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1,0 (um inteiro);

11.5.2.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG conforme fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

11.5.2.2. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa.

11.5.2.3. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 11.5.2, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 11.5.2.1.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.2.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.2.5. Os publicados em Diário Oficial da União.

11.5.2.6. Publicados em jornal de grande circulação.

11.5.2.7. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda:

11.5.2.8. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC, de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

11.6. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Fundo Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 617/2018, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.3. A Pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do material médico hospitalar, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores e Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9. O Fundo Municipal de Saúde monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

12.9.1. O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11. Antes de receber o pedido para fornecimento do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Saúde para determinado Item.

12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3. Pelo Município de Nossa Senhora das Dores, quando caracterizado o interesse público.

13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. A pedido quando:

13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, quando:

13.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

13.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.0. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos materiais médicos hospitalares deverá ser realizado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. O não fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecimento dos materiais médicos hospitalares deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

14.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

14.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR de Nossa Senhora das Dores poderão, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do Fornecimento, inclusive a margem de lucro.

15.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, em até 30 dias, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.2. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 15.2., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.3. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.2 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

15.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

15.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização do fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora das Dores poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

16.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

16.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

16.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

16.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe;

16.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 19/2013.

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

17.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

17.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

17.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

17.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Pedido de reconsideração de decisão do Gestor, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

17.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

17.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.

18.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação do fornecimento quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

18.9. A homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3265-1322 das 08 às 12 horas e e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.

18.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores, e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br e site: www.nossasenhoradasdores.se.gov.br.

18.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.14.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.14.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.0. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de outubro de 2019.

BHONA DA SILVA RESENDE
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de Material Médico hospitalar, da forma que segue:

I) Considerando que, se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população dorense maior qualidade nos serviços de saúde aqui desempenhados;

II) Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;

III) Considerando que os serviços públicos prestados nas Unidades de Saúde e Clínica não devem ser paralisados pela ausência de material específico;

IV) Considerando a pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;

V) Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Decreto nº 617/2018 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências” tendo em vista que o uso do SRP será adotado preferencialmente, quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações freqüentes e quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, os ITENS DE 01 A 288 que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	UND	700	R\$ 7,58	R\$ 5.306,00
2	ÁGUA DESTILADA 1000ML.	UND	224	R\$ 9,00	R\$ 2.016,00
3	ÁGUA DESTILADA 10ML.	UND	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
4	ÁGUA DESTILADA 250ML.	UND	560	R\$ 4,70	R\$ 2.632,00
5	ÁGUA DESTILADA 5ML.	UND	2.100	R\$ 0,31	R\$ 651,00
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES,	FR	108	R\$ 7,70	R\$ 831,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ANTISSÉPTICO.				
8	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM ESTÉRIL	UND	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	7.000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20X0,55MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	7.000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,60MM ESTÉRIL, SILICONIZADA,	UND	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
18	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,80MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	7.000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40X1,20MM ESTÉRIL, SILICONIZADA	UND	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
20	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25 X 0,7MM	UND	17.000	R\$ 1,01	R\$ 17.170,00
21	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25 X 0,8MM UTILIZADA EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO.	UND	700	R\$ 1,11	R\$ 777,00
22	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%,	UND	800	R\$ 10,09	R\$ 8.072,00
23	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, 1 LITRO	UND	6.030	R\$ 6,86	R\$ 41.365,80
24	ALCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA	UND	1.800	R\$ 7,82	R\$ 14.076,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO	UND	2.800	R\$ 14,34	R\$ 40.152,00
26	ALMOTOLIA 250ML BRANCA	UND	210	R\$ 4,98	R\$ 1.045,80
27	ALMOTOLIA 500ML BRANCA	UND	200	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00
28	APARADERA HOSPITALAR FEMININA INOX DIMENSÕES: 40 X 28 CM	UND	8	R\$ 256,33	R\$ 2.050,64
29	APARADERA HOSPITALAR MASCULINA PAPAGAIO. DIMENSÕES: 26 X 13 CM	UND	5	R\$ 217,90	R\$ 1.089,50
30	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UND	75	R\$ 94,38	R\$ 7.078,50
31	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UND	35	R\$ 104,46	R\$ 3.656,10
32	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UND	25	R\$ 120,59	R\$ 3.014,75
33	APLICADOR PARA BOLSA TÉRMICA(OMBRO/LOMBAR) CONFECCIONADO EM NEOPRENE E FECHO COM VELCRO, CONFORTÁVEL E IMPERMEÁVEL	UND	14	R\$ 37,82	R\$ 529,48
34	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO E PORTÁTIL. CAPACIDADE: 1,3 LITROS	UND	2	R\$ 617,56	R\$ 1.235,12
35	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS	UND	7.000	R\$ 6,41	R\$ 44.870,00
36	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS	UND	5.200	R\$ 9,24	R\$ 48.048,00
37	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS	UND	5.400	R\$ 11,83	R\$ 63.882,00
38	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, DE PROCEDIMENTO PARA USO CLÍNICO E AMBULATORIAL	UND	4.000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
39	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE MODELO SEM MANGA EM TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO): 100% POLIPROPILENO	UND	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PARA SALA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
41	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 300KG. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	5	R\$ 1.920,88	R\$ 9.604,40
42	BALANÇA DIGITAL 100 KG.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG	UND	15	R\$ 94,08	R\$ 1.411,20
43	BALANÇA DIGITAL 150 KG.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG	UND	90	R\$ 112,52	R\$ 10.126,80
44	BANDEJA PLÁSTICA PERFURADA PARA GELADEIRA DE VACINAS. 30X40X6,0CM	UND	40	R\$ 60,36	R\$ 2.414,40
45	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ATÉ 200KG CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO	UND	10	R\$ 1.978,33	R\$ 19.783,30
46	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS.	UND	900	R\$ 6,78	R\$ 6.102,00
47	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS.	UND	420	R\$ 4,78	R\$ 2.007,60
48	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, A CÂNULA DE GUEDEL SERVE PARA MANTER ABERTA A VIA AÉREA SUPERIOR EM PACIENTES	UND	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
49	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, A CÂNULA DE GUEDEL SERVE PARA MANTER ABERTA A VIA AÉREA SUPERIOR EM PACIENTES QUE ESTÃO INCONSCIENTES OU COM UM NÍVEL DE CONSCIÊNCIA BAIXO	UND	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
50	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, A CÂNULA DE GUEDEL SERVE PARA MANTER ABERTA A VIA AÉREA SUPERIOR EM PACIENTES QUE ESTÃO INCONSCIENTES OU COM UM NÍVEL DE CONSCIÊNCIA BAIXO.	UND	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
51	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, A CÂNULA DE GUEDEL SERVE PARA MANTER ABERTA A VIA AÉREA SUPERIOR EM PACIENTES QUE ESTÃO INCONSCIENTES OU COM UM NÍVEL DE CONSCIÊNCIA BAIXO.	UND	70	R\$ 6,15	R\$ 430,50
52	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05, A CÂNULA DE GUEDEL SERVE PARA MANTER ABERTA A VIA AÉREA SUPERIOR EM PACIENTES QUE ESTÃO INCONSCIENTES OU COM UM NÍVEL DE CONSCIÊNCIA BAIXO.	UND	70	R\$ 6,15	R\$ 430,50
53	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS	UND	5	R\$ 116,12	R\$ 580,60
54	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO DE BRIM CEDRO COR VERDE 30 X 30CM.	UND	50	R\$ 33,31	R\$ 1.665,50
55	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO DE BRIM CEDRO COR VERDE 45 X 45CM.	UND	50	R\$ 40,29	R\$ 2.014,50
56	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO DE BRIM CEDRO COR VERDE 50 X 50CM.	UND	50	R\$ 53,48	R\$ 2.674,00
57	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO, FENESTRADO DE BRIM CEDRO COR VERDE FENESTRADO 50 X 50CM.	UND	50	R\$ 78,70	R\$ 3.935,00
58	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS.	UND	45	R\$ 1,83	R\$ 82,35
59	CATETER NASAL Nº 06.	UND	170	R\$ 1,34	R\$ 227,80
60	CATETER NASAL Nº 08.	UND	760	R\$ 1,35	R\$ 1.026,00
61	CATETER NASAL Nº 10.	UND	760	R\$ 1,08	R\$ 820,80
62	CATETER NASAL Nº 12.	UND	760	R\$ 1,38	R\$ 1.048,80
63	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA A 0,5%, 1000ML.	UND	400	R\$ 37,13	R\$ 14.852,00
64	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 0,2%, 1000ML.	UND	400	R\$ 35,23	R\$ 14.092,00
65	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2%, 1000ML.	UND	400	R\$ 38,49	R\$ 15.396,00
66	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; NÃO ESTÉRIL	UND	30	R\$ 38,43	R\$ 1.152,90
67	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM	UND	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
68	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M	UND	30	R\$ 37,28	R\$ 1.118,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; NÃO ESTÉRIL;					
69	COLAR CERVICAL DE RESGATE TMANHO NEONATO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM	UND	20	R\$ 39,66	R\$ 793,20	
70	COLETOR DE SECREÇÃO PARA RESIDUOS GASTRICOS COM CAPACIDADE DE 1000ML.	UND	200	R\$ 30,61	R\$ 6.122,00	
71	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO - FINALIDADE E/OU APLICAÇÃO: USADO PARA COLETA DE URINA EM ADULTOS PARA EXAMES LABORATORIAIS	UND	4.100	R\$ 2,90	R\$ 11.890,00	
72	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.COM CAPACIDADE DE 2000 ML.	UND	1.700	R\$ 5,84	R\$ 9.928,00	
73	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 2000 ML	UND	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00	
74	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM, ALVA, PACOTE COM 50 UNIDADES. NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO	PCT	20	R\$ 79,61	R\$ 1.592,20	
75	COMPRESSA PARA MPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, ALVA, PACOTE COM 50 UNIDADES. NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO	PCT	15	R\$ 99,45	R\$ 1.491,75	
76	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS, ESTÉRIL, PACOTINHO COM 10 UNIDADES DE GAZE.	PCT	80.000	R\$ 0,72	R\$ 57.600,00	
77	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10X15CM.	UND	810	R\$ 5,46	R\$ 4.422,60	
78	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30CM.	UND	1.700	R\$ 7,01	R\$ 11.917,00	
79	CUBA/BANDEJA RETANGULAR - DIMENSÕES: 22 X 12 X 3,5CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 103,49	R\$ 5.174,50	
80	CUBA REDONDA - DIMENSÕES: 10 X 5 CM; CAPACIDADE: 300 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	30	R\$ 53,35	R\$ 1.600,50	
81	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26 X 12CM, CAPACIDADE 700ML.	UND	45	R\$ 77,32	R\$ 3.479,40	
82	DETECTOR FETAL SONAR MODELO PORTÁTIL OPERAÇÃO SIMPLES E INTUITIVA; PROPORCIONA EXCELENTE AUDIÇÃO, COM SOM DE ALTA FIDELIDADE	UND	4	R\$ 1.250,59	R\$ 5.002,36	
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS CORPÓREOS)	FR	220	R\$ 69,57	R\$ 15.305,40	
84	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, IDEAL PARA INTERFOLHA: 2 OU 3 DOBRAS. FEITO EM MATERIAL STYRON FRENTE PLÁSTICO PS DE ALTO IMPACTO E COM PS CRISTAL NA BASE	UND	50	R\$ 47,85	R\$ 2.392,50	
85	DISPOSITIVO URIPENE EM LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AUNILADA E REFORÇADA	UND	2.800	R\$ 4,09	R\$ 11.452,00	
86	ELETRODOS DESCARTAVEIS ECG DIMENSÕES: 4,5 X 3,8 CM; DORSO DE ESPUMA; GEL SÓLIDO; ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	UND	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00	
87	EQUIPO MICROGOTAS, COM FILTRO DE AR E PARTÍCULAS E INJETOR LATERAL.	UND	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00	
88	EQUIPO MULTIVIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA	UND	28.000	R\$ 1,61	R\$ 45.080,00	
89	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE EMBALAGEM INDIVIDUAL PONTA ATIVA PRODUZIDA COM	UND	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL					
90	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	ROLO	6.000	R\$ 9,16	R\$ 54.960,00	
91	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE BRANCO 50MM DE LARGURA X 10M, CONSTITUÍDO DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO	ROLO	520	R\$ 8,95	R\$ 4.654,00	
92	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS	PCT	300	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00	
93	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P, MODELO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS	UND	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00	
94	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G, MODELO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS	UND	3.900	R\$ 1,54	R\$ 6.006,00	
95	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M, MODELO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS	UND	5.800	R\$ 1,49	R\$ 8.642,00	
96	ESTESIÔMETRO - KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. DOTADO DE SEIS CANETAS COM FILAMENTOS DE DIFERENTES CALIBRES E CORES	UND	15	R\$ 419,54	R\$ 6.293,10	
97	ESTETOSCÓPIO DE PINARD - FINALIDADE E/OU APLICAÇÃO: UTILIZADO NA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS.	UND	60	R\$ 86,34	R\$ 5.180,40	
98	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E INFANTIL. INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO.	UND	40	R\$ 30,67	R\$ 1.226,80	
99	ESTOJO PARA ACUPUNTURA AURICULAR, COM MAPA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA CONFORME A MTC	ESTOJO	10	R\$ 367,48	R\$ 3.674,80	
100	ETER COMERCIAL 50% 1000ML.	LT	24	R\$ 57,49	R\$ 1.379,76	
101	EXTENSOR 2 VIAS PARA INFUSÃO 40CM.	UND	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60	
102	EXTENSOR OU LATÉX TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA.	UND	70	R\$ 7,23	R\$ 506,10	
103	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO.	UND	100	R\$ 126,38	R\$ 12.638,00	
104	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL.	UND	50	R\$ 125,57	R\$ 6.278,50	
105	FITA ADESIVA 50 X 50 BRANCA.	UND	700	R\$ 3,47	R\$ 2.429,00	
106	FITA CREPE 2CM DE LARGURA.	UND	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50	
107	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS. - MATERIAL - 95% POLIÉSTER - 5% FIBRA DE VIDRO. TAM 1,5M.	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00	
108	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS	UND	14	R\$ 145,55	R\$ 2.037,70	
109	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO 0 À 15 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO DE TRABALHO: REGULADO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5KGF/CM² COMPOSIÇÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO	UND	12	R\$ 144,88	R\$ 1.738,56	
110	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE	UND	30.000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00	
111	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO TAMANHO MÉDIA	UND	25.000	R\$ 1,87	R\$ 46.750,00	
112	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO TAMANHO PEQUENA	UND	18.000	R\$ 1,94	R\$ 34.920,00	
113	FRASCO COLETOR ESTÉRIL PARA EXAME, MATERIAL POLIETILENO CRISTAL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 60 ML, COM TAMPA ROSQUEADA.	UND	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00	
114	FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL POLIETILENO CRISTAL, TIPO USO	UND	13.000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 60 ML, COM TAMPA ROSQUEADA.				
115	GARROTE DE LÁTEX COM FECHO BRANCO	UND	110	R\$ 14,55	R\$ 1.600,50
116	GEL CONDUTOR INODORO E INCOLO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, PH NEUTRO, ÓTIMA CONDUTIBILIDADE	FR	60	R\$ 42,34	R\$ 2.540,40
117	GELCO Nº 16.	UND	14.000	R\$ 1,22	R\$ 17.080,00
118	GELCO Nº 18.	UND	16.000	R\$ 1,22	R\$ 19.520,00
119	GELCO Nº 20.	UND	20.000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
120	GELCO Nº 22.	UND	21.000	R\$ 1,22	R\$ 25.620,00
121	GELCO Nº 24.	UND	21.000	R\$ 1,25	R\$ 26.250,00
122	GELCO Nº 14.	UND	20.000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
123	GELO RECICLÁVEL, REUTILIZÁVEL RÍGIDO, TAMANHOS: GRANDE 20 X 12 X 4 CM.	UND	21	R\$ 90,58	R\$ 1.902,18
124	GLICOSÍMETRO COMPLETO ON CALL PLUS.	UND	300	R\$ 88,30	R\$ 26.490,00
125	HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L.	UND	700	R\$ 28,13	R\$ 19.691,00
126	HISTERÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE DIU.	UND	8	R\$ 885,21	R\$ 7.081,68
127	JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL ADULTO E INFANTIL Nº 0 A 5.	UND	30	R\$ 100,24	R\$ 3.007,20
128	KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO, IDEAL PARA NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTO EM SUSPENSÃO	UND	120	R\$ 15,39	R\$ 1.846,80
129	KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL, IDEAL PARA NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTO EM SUSPENSÃO	UND	120	R\$ 15,39	R\$ 1.846,80
130	KIT DE VENTOSA 10 COPOS E BOMBA DE SUÇÃO, MATERIAL	UND	14	R\$ 333,14	R\$ 4.663,96
131	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS ADULTO E INFANTIL, TAMANHOS DE 0 A 5.	UND	18	R\$ 922,25	R\$ 16.600,50
132	KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, UTILIZADO PARA ADMINISTRAR O OXIGÊNIO DO PACIENTE COM ESCALAS QUE VARIAM ENTRE 0, 1, 2, 3, 5, 7, 10, 12, 15, 30 LPM	UND	8	R\$ 2.732,77	R\$ 21.862,16
133	LÂMINA DE BISTURI Nº22.	UND	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
134	LÂMINA DE BISTURI Nº23.	UND	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
135	LÂMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA, 26X76MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM, CAIXA COM 50 UNIDADES INTERCALADAS	CX	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
136	LANTERNA CLÍNICA.	UND	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
137	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS, COR BRANCA	UND	20	R\$ 203,88	R\$ 4.077,60
138	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS, COR BRANCA	UND	120	R\$ 100,81	R\$ 12.097,20
139	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS, COR BRANCA	UND	120	R\$ 164,89	R\$ 19.786,80
140	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS, COR BRANCA	UND	20	R\$ 203,88	R\$ 4.077,60
141	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO.	PAR	70	R\$ 35,43	R\$ 2.480,10
142	LUVA DE VINIL TAM M TRANSPARENTE. LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA	CX	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAMANHO 6,0, ESTERILIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ	PAR	2.800	R\$ 1,92	R\$ 5.376,00
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAMANHO 6,5. ESTERILIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ	PAR	3.500	R\$ 1,92	R\$ 6.720,00
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAMANHO 7,0. ESTERILIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ	PAR	4.500	R\$ 1,77	R\$ 7.965,00
146	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAMANHO 7,5. ESTERILIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ	PAR	6.200	R\$ 1,77	R\$ 10.974,00
147	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	PAR	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TAMANHO 8,0. ESTERILIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ				
148	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 12,54	R\$ 501,60
149	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MEDINDO 30 X 22 X 18CM, EM PLÁSTICO BRANCO COM TAMPA	UND	20	R\$ 101,73	R\$ 2.034,60
150	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40CM.	UND	1.200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
151	MÁSCARA BICO DE PATO DESCARTÁVEL N95 CAIXA COM 35 UNIDADES.	CX	20	R\$ 184,87	R\$ 3.697,40
152	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA	CX	4.000	R\$ 8,42	R\$ 33.680,00
153	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95	CX	10	R\$ 194,87	R\$ 1.948,70
154	MASCARA DE VENTURE INFANTIL MODELO PEDIÁTRICO; COM TUBO CORRUGADO; 6	UND	90	R\$ 28,20	R\$ 2.538,00
155	MASCARA DE VENTURI ADULTO MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES	UND	90	R\$ 28,34	R\$ 2.550,60
156	MOCHO À GÁS COM ENCOSTO, GIRATÓRIO E COM REGULAÇÃO DE ALTURA E RODÍZIOS, PARA SALA GINECOLÓGICA.	UND	10	R\$ 593,58	R\$ 5.935,80
157	MONONYLON 2-0 COM AG 3/8 CIRCULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 52,28	R\$ 5.228,00
158	MONONYLON 3-0 C/ AG 3/8 CIRCULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400	R\$ 52,28	R\$ 20.912,00
159	MONONYLON 4-0 C/ AG 3/8 CIRCULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	200	R\$ 52,28	R\$ 10.456,00
160	MONONYLON 5-0 COM AG 3/8 CIRCULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 52,28	R\$ 5.228,00
161	MONONYLON 6-0 COM AG 3/8 CIRCULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	40	R\$ 52,28	R\$ 2.091,20
162	MOXA BASTÃO CARVÃO VEGETAL DE ARTEMÍSIA, CAIXA COM 05 UNIDADES.	UND	200	R\$ 104,87	R\$ 20.974,00
163	NEBULIZADOR PORTÁTIL VOLTAGEM: 127/220 VAC OU 230/240 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, MOTOR: 1/40HP, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15-0,25ML/MIN.	UND	10	R\$ 188,40	R\$ 1.884,00
164	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EM ACRÍLICO, EPI.	UND	90	R\$ 9,27	R\$ 834,30
165	OFTALMOSCÓPIO COMPACTO OFTALMOSCÓPIO: DIRETO; NÚMERO DE LENTES: 19 DIOPTRIAS; ABERTURAS: 5	UND	5	R\$ 1.219,87	R\$ 6.099,35
166	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA RICA EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS E VITAMINAS, A QUAL HIDRATA	FR	1.300	R\$ 6,58	R\$ 8.554,00
167	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO NA COR PRETA	UND	10	R\$ 772,46	R\$ 7.724,60
168	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL EQUIPAMENTO DESTINADO A MEDIÇÃO TIPO "SPOT-CHECK" (ESPORÁDICA)	UND	30	R\$ 192,89	R\$ 5.786,70
169	PAPEL GRAU CIRURGICO 90MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO	ROLO	100	R\$ 73,61	R\$ 7.361,00
170	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO).	ROLO	100	R\$ 81,05	R\$ 8.105,00
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO	ROLO	200	R\$ 108,64	R\$ 21.728,00
172	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO	ROLO	300	R\$ 142,26	R\$ 42.678,00
173	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	200	R\$ 173,47	R\$ 34.694,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

174	PAPEL GRAU CIRURGICO 280MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	100	R\$ 186,11	R\$ 18.611,00
175	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	15	R\$ 205,94	R\$ 3.089,10
176	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	15	R\$ 356,05	R\$ 5.340,75
177	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 0,9CM X 100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	200	R\$ 91,54	R\$ 18.308,00
178	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	200	R\$ 99,59	R\$ 19.918,00
179	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CM X 100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	170	R\$ 146,53	R\$ 24.910,10
180	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	150	R\$ 146,31	R\$ 21.946,50
181	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	150	R\$ 268,06	R\$ 40.209,00
182	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 40CM X 100M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	100	R\$ 234,25	R\$ 23.425,00
183	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR TAMANHO 0,70 CX 50 M,	ROLO	6.000	R\$ 13,30	R\$ 79.800,00
184	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	3.000	R\$ 13,29	R\$ 39.870,00
185	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	40	R\$ 24,18	R\$ 967,20
186	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	40	R\$ 24,93	R\$ 997,20
187	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	40	R\$ 29,44	R\$ 1.177,60
188	PINÇA CHERRON EM AÇO INOXIDÁVEL PARA IPLANTAÇÃO DE DIU	UND	8	R\$ 79,52	R\$ 636,16
189	PINÇA KELLY RETA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	45	R\$ 37,06	R\$ 1.667,70
190	PINÇA POZZI EM AÇO INOXIDÁVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE DIU.	UND	8	R\$ 100,72	R\$ 805,76
191	PLACA ESFERA SEMENTE PARA ACUPUNTURA AURICULAR COM 60 UNIDADES DE SEMENTES.	UND	10	R\$ 46,51	R\$ 465,10
192	PLACA PONTO DE CRISTAL COM MICROPORE PARA AURICULOTERAPIA, COM 60 ESFERAS.	UND	10	R\$ 65,63	R\$ 656,30
193	PLÁSTICO FILME PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	ROLO	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
194	PORTA AGULHA MODELO MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	60	R\$ 60,98	R\$ 3.658,80
195	POVIDINE DEGERMANTE, À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (IODO COMPLEXADO), CUJO IODO É LIBERADO PROGRESSIVAMENTE	FR	300	R\$ 39,96	R\$ 11.988,00
196	POVIDINE TÓPICO ANTI-SÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL.	FR	400	R\$ 39,17	R\$ 15.668,00
197	REANIMADOR MANUAL ADULTO.	UND	15	R\$ 179,30	R\$ 2.689,50
198	REANIMADOR MANUAL INFANTIL.	UND	15	R\$ 175,53	R\$ 2.632,95
199	REANIMADOR MANUAL NEONATAL.	UND	15	R\$ 169,33	R\$ 2.539,95
200	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO, CONFECCIONADA EM MADEIRA	UND	20	R\$ 149,76	R\$ 2.995,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MARFIM, ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS					
201	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNID.	PCT	400	R\$ 29,28	R\$ 11.712,00	
202	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNID.	PCT	500	R\$ 18,67	R\$ 9.335,00	
203	SACO DE URINA DE CORDÃO NÃO ESTERIL COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO	PCT	50	R\$ 122,26	R\$ 6.113,00	
204	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00	
205	SERINGA 60ML ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CILINDRO TRANSPARENTE E SILICONIZADO	UND	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00	
206	SERINGA DE 10ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO	UND	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00	
207	SERINGA DE 1ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO	UND	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00	
208	SERINGA DE 20ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO	UND	50.000	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00	
209	SERINGA DE 3ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO	UND	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00	
210	SERINGA DE 5ML, COM AGULHA, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO	UND	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00	
211	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	UND	400	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00	
212	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML	UND	350	R\$ 20,54	R\$ 7.189,00	
213	SONDA DE ALÍVIO Nº 06	UND	700	R\$ 1,14	R\$ 798,00	
214	SONDA DE ALÍVIO Nº 08	UND	700	R\$ 1,13	R\$ 791,00	
215	SONDA DE ALÍVIO Nº 10	UND	2.800	R\$ 1,22	R\$ 3.416,00	
216	SONDA DE ALÍVIO Nº 12	UND	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00	
217	SONDA DE ALÍVIO Nº 14	UND	4.200	R\$ 1,30	R\$ 5.460,00	
218	SONDA DE ALÍVIO Nº 16	UND	700	R\$ 1,39	R\$ 973,00	
219	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA	UND	1.200	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00	
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA	UND	1.200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00	
221	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) Nº 12	UND	1.200	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00	
222	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) Nº 14	UND	1.200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00	
223	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) Nº 16	UND	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00	
224	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 08	UND	1.200	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00	
225	SONDA DE FOLEY C/02 VIAS Nº16	UND	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00	
226	SONDA DE FOLEY C/02 VIAS Nº18	UND	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

227	SONDA DE FOLEY C/02 VIAS Nº20	UND	210	R\$	4,85	R\$	1.018,50
228	SONDA DE FOLEY C/02 VIAS Nº22	UND	70	R\$	5,29	R\$	370,30
229	SONDA DE FOLEY C/02 VIAS Nº10	UND	70	R\$	5,29	R\$	370,30
230	SONDA DE FOLEY C/02 VIAS Nº12	UND	210	R\$	4,90	R\$	1.029,00
231	SONDA DE FOLEY C/02 VIAS Nº14	UND	300	R\$	4,85	R\$	1.455,00
232	SONDA DE FOLEY C/03 VIAS Nº16	UND	70	R\$	6,26	R\$	438,20
233	SONDA DE FOLEY C/03 VIAS Nº18	UND	70	R\$	6,26	R\$	438,20
234	SONDA DE FOLEY C/03 VIAS Nº20	UND	70	R\$	6,26	R\$	438,20
235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 GÁSTRICA E NASOGÁSTRICA PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO	UND	260	R\$	1,73	R\$	449,80
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 GÁSTRICA E NASOGÁSTRICA PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO	UND	260	R\$	1,69	R\$	439,40
237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 GÁSTRICA E NASOGÁSTRICA PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO	UND	260	R\$	1,79	R\$	465,40
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 GÁSTRICA E NASOGÁSTRICA PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO	UND	260	R\$	2,03	R\$	527,80
239	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 GÁSTRICA E NASOGÁSTRICA PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO	UND	260	R\$	1,95	R\$	507,00
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 GÁSTRICA E NASOGÁSTRICA PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO	UND	210	R\$	2,34	R\$	491,40
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 GÁSTRICA E NASOGÁSTRICA PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO	UND	160	R\$	2,43	R\$	388,80
242	SONDA RETAL Nº 14 EM PVC CRISTAL ESTÉRIL E ATÓXICO	UND	200	R\$	1,42	R\$	284,00
243	SONDA RETAL Nº 16 EM PVC CRISTAL ESTÉRIL E ATÓXICO	UND	200	R\$	1,52	R\$	304,00
244	SONDA RETAL Nº 20 EM PVC CRISTAL ESTÉRIL E ATÓXICO	UND	200	R\$	1,73	R\$	346,00
245	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	AMP	2.600	R\$	4,20	R\$	10.920,00
246	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	3.500	R\$	4,27	R\$	14.945,00
247	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	8.400	R\$	4,82	R\$	40.488,00
248	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	2.000	R\$	5,36	R\$	10.720,00
249	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	1.300	R\$	4,67	R\$	6.071,00
250	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	1.700	R\$	5,27	R\$	8.959,00
251	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	1.700	R\$	5,37	R\$	9.129,00
252	SUPORTE EM FERRO PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13LT	UND	50	R\$	51,64	R\$	2.582,00
253	SUPORTE EM FERRO PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7LT	UND	20	R\$	57,31	R\$	1.146,20
254	TERMÔMETRO CLÍNICO DE LÍQUIDO EM VIDRO, TESTADOS SEGUNDO RIGOROSOS CRITÉRIOS E CERTIFICADOS COM SELO HOLOGRÁFICO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	60	R\$	11,13	R\$	667,80
255	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. SELO INMETRO	UND	40	R\$	20,64	R\$	825,60
256	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR LINEAR	UND	30	R\$	75,89	R\$	2.276,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

257	TESOURA DE MAYO CURVA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
258	TESOURA DE MAYO INOX RETA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	30	R\$ 60,30	R\$ 1.809,00
259	TESTE PARA AUTOCLAVE BOWIE & DICK DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	R\$ 848,96	R\$ 16.979,20
260	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	120	R\$ 9,88	R\$ 1.185,60
261	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	120	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	120	R\$ 10,22	R\$ 1.226,40
263	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UND	120	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
264	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	120	R\$ 10,44	R\$ 1.252,80
265	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	120	R\$ 10,55	R\$ 1.266,00
266	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	400	R\$ 10,77	R\$ 4.308,00
267	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL),	UND	400	R\$ 10,87	R\$ 4.348,00
268	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL),	UND	400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
269	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	400	R\$ 11,13	R\$ 4.452,00
270	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
271	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.5 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	70	R\$ 11,39	R\$ 797,30
272	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9.0 DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UND	40	R\$ 11,55	R\$ 462,00
273	TUBO PORTA LÂMINAS: CUBA VERTICAL COM RANHURAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO	UND	1.400	R\$ 3,11	R\$ 4.354,00
274	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00
275	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RELÓGIO	UND	8	R\$ 183,20	R\$ 1.465,60
276	VASELINA LÍQUIDA. LÍQUIDO OLEOGINOSO, LÍMPIDO, NÃO FLUORESCENTE, INODORO QUANDO FRIO, MAS COM LEVE ODOR QUANDO AQUECIDO	FR	50	R\$ 40,07	R\$ 2.003,50
277	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 9 DIOS PCT C/500 UND	PCT	2.000	R\$ 14,03	R\$ 28.060,00
278	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA	CX	1.500	R\$ 26,03	R\$ 39.045,00
279	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA	CX	1.200	R\$ 26,03	R\$ 31.236,00
280	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL,	CX	900	R\$ 26,03	R\$ 23.427,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	HIPOALERGÊNICA					
281	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO AR E HIPOALERGÊNICA	PCT	1.000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00	
282	GAZE ESTERIL PRODUZIDA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO	PCT	80.000	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00	
283	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO AR E HIPOALERGÊNICA	PCT	1.000	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00	
284	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00	
285	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; DIMENSÕES: 23	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	
286	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; DIMENSÕES: 25	UND	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00	
287	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; DIMENSÕES: 27.	UND	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00	
288	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR COM 100 UNIDADES.	CX	500	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00	

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, os ITENS 289 a 297 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
289	FITA PARA GLICOSIMETRO CALL PLUS C/50 FITAS.	CX	750	R\$ 47,77	R\$ 35.827,50
290	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO TAMANHO GRANDE	UND	12.500	R\$ 1,89	R\$ 23.625,00
291	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL	CX	1.250	R\$ 26,79	R\$ 33.487,50
292	GAZE EM ROLO 08 DOBRAS DE 91CM X 91M, 13 FIOS, PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS	ROLO	550	R\$ 40,84	R\$ 22.462,00
293	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCT C/500 UND	PCT	1.500	R\$ 13,99	R\$ 20.985,00
294	EQUIPO MACROGOTAS COM FLEXÍVEL FILTRO DE PARTÍCULAS, ENTRADA E FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP, TUBO DE 1,50M.	UND	12.500	R\$ 1,82	R\$ 22.750,00
295	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA	CX	1.050	R\$ 27,37	R\$ 28.738,50
296	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA	CX	875	R\$ 27,37	R\$ 23.948,75
297	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA	CX	675	R\$ 27,37	R\$ 18.474,75



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, os ITENS 298 a 306 serão de concorrência livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
298	FITA PARA GLICOSIMETRO CALL PLUS C/50 FITAS.	CX	2.250	R\$ 47,77	R\$ 107.482,50
299	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO TAMANHO GRANDE	UND	37.500	R\$ 1,89	R\$ 70.875,00
300	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL	CX	3.750	R\$ 26,79	R\$ 100.462,50
301	GAZE EM ROLO 08 DOBRAS DE 91CM X 91M, 13 FIOS, PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS	ROLO	1.650	R\$ 40,84	R\$ 67.386,00
302	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCT C/500 UND	PCT	4.500	R\$ 13,99	R\$ 62.955,00
303	EQUIPO MACROGOTAS COM FLEXÍVEL FILTRO DE PARTÍCULAS, ENTRADA E FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP, TUBO DE 1,50M.	UND	37.500	R\$ 1,82	R\$ 68.250,00
304	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA	CX	3.150	R\$ 27,37	R\$ 86.215,50
305	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA	CX	2.625	R\$ 27,37	R\$ 71.846,25
306	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA	CX	2.025	R\$ 27,37	R\$ 55.424,25

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

3.1.2.1. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Termo;

3.1.2.2. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.

3.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

3.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. O preço que será tomado como referência é média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado, constante neste Termo de Referência.

4.2. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em até 30 dias, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

5.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos e os seguintes documentos:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de outubro de 2019.

IRAN PINTO ANDRADE
Diretor Geral de Unidade, Postos e Centro de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº ___/20__ - Fundo Municipal de Saúde de _____ - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº ____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº ____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/20__**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de _____ - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2019

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº ____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/20__**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ _____ (_____), conforme itens registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TOTAL
--	-------

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.3. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.4. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá aos Gestores de cada Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, xx de xx de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/20__
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP Nº ____/2019** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora:					
Endereço:					
CNPJ			Telefone		Fax
Item	Descrição do item	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
TOTAL				R\$	

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:
Função Programática:
Projeto De Atividade:
Elemento De Despesa:
Fonte De Recurso:
Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/20---

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO